



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.778/2018.

Altera a Lei nº 2.775/2017.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei 2.775 de 20 de dezembro de 2017 os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X com a seguinte redação:

III – Estudantes do Ensino Superior, até o valor de R\$85.000,00;

IV– Sindicato Rural de Dolores do Indaiá, até o valor de R\$80.000,00;

V – APAE, até o valor de R\$330.000,00;

VI – Associação Dos Congadeiros Do Bairro São José, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

VII – Associação Dos Congadeiros Do Bairro São Sebastião, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

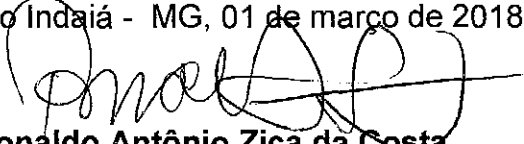
VIII – Associação Dos Congadeiros Da Comunidade São Geraldo, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

IX – Associação Do Congado De Nossa Senhora Do Rosário De Dolores Do Indaiá/MG, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

X – Comissão Dos Congadeiros Da Comunidade Antônio Martins, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá - MG, 01 de março de 2018.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal